

SUMÁRIO

SECR. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO	Pág: 2
SECR. GOVERNO	Pág: 16
SECR. SAÚDE	Pág: 33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



SECR. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

Atos Oficiais

Outros atos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

“DANIEL PEITL”

Rua Lambaris, nº 405 – Vila Dourados Tarumã - SP
CEP: 19824-066 Tel.:3373-4708 Email: uab@taruma.sp.gov.br

EDITAL Nº 03/2026

INSCRIÇÕES PARA OFICINA PÁSCOA ENCANTADA – TARDE E NOITE

A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de garantir o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS nº 4 e 8, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, o edital para a seleção de pessoas interessadas em realizar o Curso Páscoa Encantada.

I. DO CURSO

1.1 O curso tem como objetivo proporcionar a capacitação profissional aos cidadãos, de forma a possibilitar a atuarem no ramo alimentício, como empregados, prestadores de serviços autônomos e/ou proprietários de microempresas.

II. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas nos dias 02 e 03 de Março no Centro de Formação Profissional, localizado na Rua Lambaris, nº 405, Vila Dourados das 08h30 às 16h30 ou pelo link <https://forms.gle/rDVZwJW1iARtkel66>.

2.1. No ato da inscrição entregar cópias dos seguintes documentos:

- 2.1.1. RG;
- 2.1.2. CPF;
- 2.1.3 Título de Eleitor de Tarumã (para maiores de 18 anos);

III. REQUISITOS

- 3.1 Escolaridade mínima: Fundamental Incompleto;
- 3.2 Ter idade igual ou superior a 16 anos no ato da inscrição;
- 3.3 Ter disponibilidade de horário no período ofertado;
- 3.4 Ser morador do município de Tarumã por no mínimo 6 meses;

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO AMBONATI e ELIANE CRISTINA SALVADOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FC18-FCED-80EC-A176> e informe o código FC18-FCED-80EC-A176



IV. DURAÇÃO DO CURSO

4.1 A duração do curso será de 20 horas cada período;

4.2 A aula será de forma presencial com início previsto no dia 09 de Março término dia 13 de Março, das 13:h00 as 17:h00 período da tarde e das 19h00 às 23h00 no período da noite no Centro Gastronômico, localizado à Rua França, 311 Vila dos Estados.

Março
09,10, 11, 12 e 13

V. DO CONTEÚDO

5.1 O curso será composto por aulas teóricas e práticas, sendo abordadas as técnicas de:

- Conhecimento básico sobre chocolateria;
- Preparo para derretimento;
- Temperagem;
- Choque térmico;
- Moldagem e desmoldagem das cascas de ovos e trufas;
- Preparo de recheio base para trufagem e saborização;
- Preparo da massa e modo de assar de colomba pascal;
- Aula básica de armazenamento e validade dos produtos;
- Precificação;
- Ornamentação.

VI. VAGAS

6.1 Serão oferecidas 15 vagas, no período da tarde e 15 vagas no período noturno;

6.2 As vagas serão preenchidas por ordem de chegada e análise de documentos conforme no item 2.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este curso através da divulgação dos atos, a qual ocorrerá através dos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO AMBONATI e ELIANE CRISTINA SALVADOR
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FC18-FOE0-80EC-A176> e informe o código FC18-FOE0-80EC-A176



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 4



Tarumã, 25 de Fevereiro de 2026

Eliane Cristina Salvador
Coordenadora do Centro de Formação

José Ricardo Ambonatti
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO AMBONATTI e ELIANE CRISTINA SALVADOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FC18-FCE0-80EC-A176> e informe o código FC18-FCE0-80EC-A176



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC18-FCE0-80EC-A176

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE RICARDO AMBONATI (CPF 164.XXX.XXX-64) em 25/02/2026 15:06:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIANE CRISTINA SALVADOR (CPF 289.XXX.XXX-05) em 25/02/2026 15:12:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FC18-FCE0-80EC-A176>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 6

Diversos



Tarumã/SP, 18 de fevereiro de 2026.

Contribuinte: JESSICA DE CAMPOS SALATINI
Compromissário: JESSICA DE CAMPOS SALATINI
Endereço da infração: RUA DA AMIZADE, Nº 561, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.342.30.01
Endereço de correspondência: RUA BARBADO, Nº 81, VILA DOURADOS, TARUMÃ/SP
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 162/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 - Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 - Das taxas e multas:

*Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I - 06 (seis) UFESP - para terrenos sem limpeza e capinação.*

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 20 / 02 / 26

NOME COMPLETO:

Publicar

RG/CPF:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Tarumã/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Contribuinte: EVALDO CARDOSO
Compromissário: EVALDO CARDOSO
Endereço da infração: RUA DA ALEGRIA, Nº 813, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.346.08.01
Endereço de correspondência: RUA ANHANGUERA, Nº 66, VILA CURUÇA, SANTO ANDRÉ/SP
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 169/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021:

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 - Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias**, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da Lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 - Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I - 06 (seis) UFESP - para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 25 / 02 / 26.

NOME COMPLETO: Rubensia RG/CPF: _____





Tarumã/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Contribuinte: PROBOS URBANISMO - HARMONIA & MANA LTDA
Compromissário: PROBOS URBANISMO - HARMONIA & MANA LTDA
Endereço da infração: RUA DA ALEGRIA, Nº 862, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.345.50.01
Endereço de correspondência: RUA JOSÉ BERTONHA, Nº 139, JARDIM TANGARÁ, MARILIA/SP
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 171/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 - Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 - Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I - 06 (seis) UFESP - para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 25 / 02 / 26

NOME COMPLETO: Publi...

RG/CPF:





Tarumã/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Contribuinte: PROBOS URBANISMO - HARMONIA & MANA LTDA
Compromissário: PROBOS URBANISMO - HARMONIA & MANA LTDA
Endereço da infração: RUA DA ALEGRIA, Nº 852, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.345.51.01
Endereço de correspondência: RUA JOSÉ BERTONHA, Nº 139, JARDIM TANGARÁ, MARILIA/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 172/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021:

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 - Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias**, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 - Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I - 06 (seis) UFESP - para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretária Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 25 / 02 / 26

NOME COMPLETO:

P. B. C.

RG/CPF:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Tarumã/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Contribuinte: PROBOS URBANISMO - HARMONIA & MANA LTDA
Compromissário: PROBOS URBANISMO - HARMONIA & MANA LTDA
Endereço da infração: RUA DA ALEGRIA, Nº 862, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.345.50.01
Endereço de correspondência: RUA JOSÉ BERTONHA, Nº 139, JARDIM TANGARÁ, MARILIA/SP
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 179/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021:

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

*Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.*

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 25 / 02 / 26

NOME COMPLETO: PUBLICAR RG/CPF: _____

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Tarumã/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Contribuinte: PROBOS URBANISMO - HARMONIA & MANA LTDA
Compromissário: PROBOS URBANISMO - HARMONIA & MANA LTDA
Endereço da infração: RUA DA ALEGRIA, Nº 852, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.345.51.01
Endereço de correspondência: RUA JOSÉ BERTONHA, Nº 139, JARDIM TANGARÁ, MARILIA/SP
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 180/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 - Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da Lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 - Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I - 06 (seis) UFESP - para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 25 / 02 / 26

NOME COMPLETO:

Publi...

RG/CPF:





Tarumã/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Contribuinte: EVALDO CARDOSO
Compromissário: EVALDO CARDOSO
Endereço da infração: RUA DA ALEGRIA, Nº 813, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.346.08.01
Endereço de correspondência: RUA ANHANGUERA, Nº 66, VILA CURUÇA, SANTO ANDRÉ/SP
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 183/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021:

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 - Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 - Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I - 06 (seis) UFESP - para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 25 / 02 / 26

NOME COMPLETO:

Publicar

RG/CPF:





Tarumã/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Contribuinte: PEDRO LUIZ CAVALCANTE
Compromissário: PEDRO LUIZ CAVALCANTE
Endereço da infração: PARÁ, Nº 105, VILA DOS ESTADOS, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.063.10.01
Endereço de correspondência: PARÁ, Nº 105, VILA DOS ESTADOS, TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 167/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias**, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 25/02/26

NOME COMPLETO: Roberto RG/CPF: _____

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 14



Tarumã/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Contribuinte: SUELEM CUSTÓDIO DIAS
Compromissário: SUELEM CUSTÓDIO DIAS
Endereço da infração: RUA DA ALEGRIA, Nº 963, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.346.23.01
Endereço de correspondência: AVENIDA FLAMBOYANTS, Nº 630, VILA DAS ÁRVORES, TARUMÃ/SP
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 178/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 - Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 - Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I - 06 (seis) UFESP - para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretária Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 25 / 02 / 26

NOME COMPLETO: _____ RG/CPF: _____

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Tarumã/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Contribuinte: RICARTE FIUZA DE ANDRADE
Compromissário: RICARTE FIUZA DE ANDRADE
Endereço da infração: RUA FLAMBOYANTS, Nº 2377, VILA DOS ESTADOS, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.084.01.02
Endereço de correspondência: RUA FLAMBOYANTS, Nº 2377, VILA DOS ESTADOS, TARUMÃ/SP
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 187/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021:

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

*Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.*

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 25/02/26

NOME COMPLETO: _____ RG/CPF: _____

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax: (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO N.º 3426/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Tarumã/SP, em especial o disposto no artigo 116, que regulamenta a permissão de uso de bem público;

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, pela Polícia Militar do Estado de São Paulo – Tarumã/SP, o bem móvel abaixo especificado pertencente ao patrimônio municipal:

Um aparelho de ar condicionado, tipo split, rotação variável, inverter, controle remoto sem fio, capacidade técnica térmica de 30.000 BTU/h, marca Elgin, cadastrado como patrimônio municipal: PMT 000017777.

Art. 2º. – A outorgada, ao receber o bem público móvel descrito no caput artigo anterior, deverá ter fiel zelo, devendo custear a suas despesas a sua instalação, manutenção, funcionamento e rigorosa observância à destinação pública que haverá de ser dada ao bem.

Art. 3º. – A “Permissão de Uso”, ora outorgada, destinar-se-a, exclusivamente, à Unidade do Polícia Militar de Tarumã, prédio localizado na Avenida Tarumã, n. 361 – centro, Tarumã/SP.

Art. 4º. – A outorgada não poderá locar ou ceder a qualquer título a outrem o móvel objeto da presente “Permissão de Uso”.

Art. 5º. – Fica assegurado ao Município a qualquer tempo, e a seu critério mediante justificativa cancelar a presente “Permissão de Uso”.

Art. 6º. – Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 25 Fevereiro de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município.**





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5062-AAF3-BED6-E742

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 25/02/2026 10:23:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 25/02/2026 13:25:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/5062-AAF3-BED6-E742>



Outros atos



RESOLUÇÃO CMDM Nº. 001/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a definição e nomeação da Diretoria Executiva do CMDM.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM do município de Tarumã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1505/2021 de 25 de agosto de 2021 e suas posteriores alterações,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.424/2026 que nomeia os novos conselheiros,

CONSIDERANDO a reunião do CMDM, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, na qual foi eleita a nova diretoria executiva do Conselho;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, responsável pela coordenação dos trabalhos do colegiado, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Rosemary Aparecida Ribeiro

VICE PRESIDENTE: Caroline Esperança R. Novais

1º SECRETÁRIO (A): Vânia Maria Correa

2º SECRETÁRIO (A): Janaína Emely Araújo Gonçalves

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 19



Art.: 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tarumã SP, 23 de fevereiro de 2026.


ROSEMARY APARECIDA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CMDM

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 20

Extrato de contrato



Extrato de Contrato

CONTRATO Nº. 102/2025
PROCESSO Nº. 073/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 003/2025
DISPENSA Nº.: 005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CONTRATADA: CLAUDOMIRO CUSTODIO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.091,92 (três mil, noventa e um reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº. 103/2025
PROCESSO Nº. 073/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 003/2025
DISPENSA Nº.: 005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CONTRATADA: DIRCE RESINO MANZONI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.088,02 (cinco mil, oitenta e oito reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº. 104/2025
PROCESSO Nº. 073/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 003/2025
DISPENSA Nº.: 005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CONTRATADA: IBELMAN CESAR COUTO DA CRUZ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.718,24 (oito mil, setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 21



CONTRATO Nº. 105/2025
PROCESSO Nº. 073/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 003/2025
DISPENSA Nº.: 005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.140,32 (três mil, cento e quarenta reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº. 106/2025
PROCESSO Nº. 073/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 003/2025
DISPENSA Nº.: 005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CONTRATADA: JULIO CESAR FACINA HARTMANN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.912,65 (dezenove mil, novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

Departamento de Licitações
Erica Passarelli
Diretora de Governo

Rua Arcoíra, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 22

Homologação



Extrato de Adjudicação e Homologação

CONTRATO Nº. 103/2025
PROCESSO Nº. 073/2025
DISPENSA Nº. 005/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025.
Com fulcro na Lei Federal no. 11.947/2009 e alterações, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo em exercício, Alesandra Cristina Martins Gouveia, autorizou a contratação do objeto à DIRCE RESINO MANZONI.

CONTRATO Nº. 104/2025
PROCESSO Nº. 073/2025
DISPENSA Nº. 005/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025.
Com fulcro na Lei Federal no. 11.947/2009 e alterações, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo em exercício, Alesandra Cristina Martins Gouveia, autorizou a contratação do objeto à IBELMAN CESAR COUTO DA CRUZ.

CONTRATO Nº. 105/2025
PROCESSO Nº. 073/2025
DISPENSA Nº. 005/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025.
Com fulcro na Lei Federal no. 11.947/2009 e alterações, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo em exercício, Alesandra Cristina Martins Gouveia, autorizou a contratação do objeto à JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS.

CONTRATO Nº. 106/2025
PROCESSO Nº. 073/2025
DISPENSA Nº. 005/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025.
Com fulcro na Lei Federal no. 11.947/2009 e alterações, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo em exercício, Alesandra Cristina Martins Gouveia, autorizou a contratação do objeto à JULIO CESAR FACINA HARTMANN.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 23



Departamento de Licitações
Erica Passarelli
Diretora de Governo

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19622-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 24

Outros atos



Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 088/2025

Processo nº 066/2025 - Pregão Eletrônico nº 024/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Contratada: MARIA INES CIMO FORTUNA ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de materiais de consumo, higiene e limpeza.

Com fulcro no artigo 113, inciso I, do Decreto n.º 3.001 de 20 de dezembro de 2023, a Administração resolve por bem cancelar a Ata de Registro de Preços nº 088/2025. Tendo em vista a solicitação da empresa MARIA INES CIMO FORTUNA ME, a qual manifestou formalmente seu interesse em desistir do lote 8, onde constam os itens 12 (Biscoito Doce, sabor chocolate tipo rosquinha), 13 (Biscoito Doce, sabor Coco tipo rosquinha) e 14 (Biscoito Doce, sabor Nata tipo rosquinha) constantes da Ata de Registro de Preços nº 088/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2025, justificando que, em razão de problemas para entrega dos produtos, pede o cancelamento total da referida ata, adotando-se as providências necessárias, em conformidade com a legislação vigente. Com isso torna-se inviável um acordo entre esta municipalidade e a detentora da Ata. Assim, cabe a essa municipalidade a obrigação de resguardar o interesse público, fazendo-se necessário o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

Data do cancelamento: 23/10/2025

Departamento de Licitações

Erica Passarelli

Diretora de Governo

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 25

Termo de Aditamento



EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº. 002/2025
Processo nº. 214/2022
Chamada Pública nº 005/2022
Inexigibilidade nº 010/2022
Contrato nº 012/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Contratada: BANCO BRADESCO S.A.
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais (IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, ISS - Imposto Sobre Serviço, ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Taxas e demais receitas, com prestação de contas com transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme Comunicado Febraban 015/2015.
Justificativa: Com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveu por bem aditar o prazo do Contrato nº. 012/2023. Tendo em vista a arrecadação dos tributos municipais, por meio do credenciamento das instituições bancárias.
Valor: O valor a ser aditado é de R\$6.086,22 (seis mil e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Aditado: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 012/2023, a partir do dia 18 de janeiro de 2025 até o dia 17 de janeiro de 2026.
Data de Assinatura: 16/01/2025.

Aditamento nº. 003/2025
Processo nº. 214/2022
Chamada Pública nº 005/2022
Inexigibilidade nº 010/2022
Contrato nº 020/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Contratada: BANCO DO BRASIL S/A
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais (IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, ISS - Imposto Sobre Serviço, ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Taxas e demais receitas, com prestação de contas com transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme Comunicado Febraban 015/2015.
Justificativa: Com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveu por bem aditar o prazo do Contrato nº. 020/2023. Tendo em vista a arrecadação dos tributos municipais, por meio do credenciamento das instituições bancárias.
Valor: O valor a ser aditado é de R\$6.086,22 (seis mil e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Aditado: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 020/2023, a partir do dia 18 de janeiro de 2025 até o dia 17 de janeiro de 2026.
Data de Assinatura: 16/01/2025.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMASP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 26



Aditamento nº. 004/2025
Processo nº. 214/2022
Chamada Pública nº 005/2022
Inexigibilidade nº 010/2022
Contrato nº 022/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Contratada: BANCO COOPERATIVO SICOOB
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais (IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, ISS - Imposto Sobre Serviço, ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Taxas e demais receitas, com prestação de contas com transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme Comunicado Febraban 015/2015.
Justificativa: Com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveu por bem aditar o prazo do Contrato nº. 022/2023. Tendo em vista a arrecadação dos tributos municipais, por meio do credenciamento das instituições bancárias.
Valor: O valor a ser aditado é de R\$6.086,22 (seis mil e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Aditado: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 022/2023, a partir do dia 30 de janeiro de 2025 até o dia 29 de janeiro de 2026.
Data de Assinatura: 16/01/2025.

Aditamento nº. 005/2025
Processo nº. 214/2022
Chamada Pública nº 005/2022
Inexigibilidade nº 010/2022
Contrato nº 021/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais (IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, ISS - Imposto Sobre Serviço, ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Taxas e demais receitas, com prestação de contas com transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme Comunicado Febraban 015/2015.
Justificativa: Com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveu por bem aditar o prazo do Contrato nº. 021/2023. Tendo em vista a arrecadação dos tributos municipais, por meio do credenciamento das instituições bancárias.
Valor: O valor a ser aditado é de R\$6.086,22 (seis mil e oitenta e seis Reais e vinte e dois centavos).
Aditado: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 021/2023, a partir do dia 30 de janeiro de 2025 até o dia 29 de janeiro de 2026.
Data de Assinatura: 16/01/2025.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 27



Aditamento nº. 096/2025

Processo nº. 026/2025

Chamada Pública nº 001/2025

Dispensa nº 004/2025

Contrato nº 035/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Contratada: CLAUDOMIRO CÚSTODIO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano de 2025.

Justificativa: Com fulcro no artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveram por bem aditar a quantidade e valor do Contrato nº. 035/2025. Tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento regular e ininterrupto, garantindo a manutenção da qualidade nutricional das refeições oferecidas, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Valor: O valor a ser aditado é de R\$ 970,79 (novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 13/10/2025.

Aditamento nº. 097/2025

Processo nº. 026/2025

Chamada Pública nº 001/2025

Dispensa nº 004/2025

Contrato nº 040/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Contratada: LUCELIA DALLA POLA HARTMANN

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano de 2025.

Justificativa: Com fulcro no artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveram por bem aditar a quantidade e valor do Contrato nº. 035/2025. Tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento regular e ininterrupto, garantindo a manutenção da qualidade nutricional das refeições oferecidas, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Valor: O valor a ser aditado é de R\$ 6.964,70 (seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Data de Assinatura: 13/10/2025.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 28



Aditamento nº. 098/2025
Processo nº. 026/2025
Chamada Pública nº 001/2025
Dispensa nº 004/2025
Contrato nº 037/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Contratada: IBELMAN CESAR COUTO DA CRUZ
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano de 2025.
Justificativa: Com fulcro no artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveram por bem aditar a quantidade e valor do Contrato nº. 035/2025. Tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento regular e ininterrupto, garantindo a manutenção da qualidade nutricional das refeições oferecidas, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor: O valor a ser aditado é de R\$ 153,50 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 13/10/2025.

Aditamento nº. 099/2025
Processo nº. 026/2025
Chamada Pública nº 001/2025
Dispensa nº 004/2025
Contrato nº 038/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Contratada: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano de 2025.
Justificativa: Com fulcro no artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveram por bem aditar a quantidade e valor do Contrato nº. 035/2025. Tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento regular e ininterrupto, garantindo a manutenção da qualidade nutricional das refeições oferecidas, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor: O valor a ser aditado é de R\$ 2.090,58 (dois mil e noventa reais e cinquenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 13/10/2025.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 29



Aditamento nº. 109/2025
Processo nº. 049/2025
Chamada Pública nº 001/2025
Inexigibilidade nº 025/2025
Contrato nº 046/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Contratada: GIOVANNA A GUADANHIM LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE ESCALA, NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24H DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ.
Justificativa: O presente aditamento tem natureza estritamente corretiva e formal, destinando-se à regularização da carga horária da Prestadora em razão de erro material devidamente identificado nos registros administrativos, sem geração de ônus adicional ao erário, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais e fichas orçamentárias.
Data de Assinatura: 24/11/2025.

Aditamento nº. 193/2025
Processo nº. 028/2025
Inexigibilidade nº 009/2025
Contrato nº 012/2025
Locador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Locatário: JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES
Objeto: Locação de imóvel urbano destinado a abrigar as atividades do Núcleo Educacional Multidisciplinar de Tarumã.
Justificativa: Com fulcro no artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveu por bem aditar o prazo do Contrato nº. 012/2025. Tendo em vista a continuidade da necessidade de utilização do imóvel para atender as demandas desta Administração.
Valor: O valor a ser aditado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Aditado: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 012/2025, a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
Data de Assinatura: 02/02/2026.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 30



Aditamento nº. 003/2026

Processo nº. 214/2022

Chamada Pública nº 005/2022

Inexigibilidade nº 010/2022

Contrato nº 020/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Contratada: BANCO COOPERATIVO SICOOB

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais (IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, ISS - Imposto Sobre Serviço, ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Taxas e demais receitas, com prestação de contas com transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme Comunicado Febraban 015/2015.

Justificativa: Com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveu por bem aditar o prazo do Contrato nº. 020/2023. Tendo em vista a arrecadação dos tributos municipais, por meio do credenciamento das instituições bancárias.

Valor: O valor a ser aditado é de R\$6.086,22 (seis mil e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Aditado: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 020/2023, a partir do dia 18 de janeiro de 2026 até o dia 17 de janeiro de 2027.

Data de Assinatura: 12/02/2026.

Aditamento nº. 148/2025

Processo nº. 045/2025

Inexigibilidade nº 022/2025

Contrato nº 020/2025

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Locador: ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA HUMANA EM TARUMÃ

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A ABRIGAR O SERVIÇO DO SAMU.

Justificativa: Com fulcro no artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveu por bem aditar o prazo do Contrato nº. 020/2025. Tendo pela continuidade da necessidade de utilização do referido imóvel para atender às demandas desta Administração.

Valor: O valor a ser aditado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Aditado: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 020/2025, a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.

Data de Assinatura: 29/12/2025.

Departamento de Licitação

Erica Passarelli

Diretora de Governo

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 31



EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aditamento de Ata nº 031/2025

Ata de Registro de Preços nº. 156/2024

Processo nº. 072/2024 - Pregão Eletrônico nº. 038/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã

Contratada: CORREA & OLIVEIRA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de materiais elétricos para manutenção dos próprios municipais.

Justificativa: Com fulcro no artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveu por bem renovar a Ata de Registro de Preço nº. 156/2024. A manutenção do registro se mostra vantajosa, pois os preços permanecem compatíveis com o mercado, garantindo economicidade, continuidade e eficiência nas aquisições dos produtos.

Vigência: Fica aditado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº. 156/2024, a partir do dia 06 de agosto de 2025 até o dia 06 de agosto de 2026.

Valor Total: O valor a ser aditado é de R\$ 26.783,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais).

Data de assinatura: 05/08/2025

Aditamento de Ata nº 032/2025

Ata de Registro de Preços nº. 155/2024

Processo nº. 072/2024 - Pregão Eletrônico nº. 038/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã

Contratada: ASSIS ART - INSTALACOES ELETRICAS LTDA EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de materiais elétricos para manutenção dos próprios municipais.

Justificativa: Com fulcro no artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveu por bem renovar a Ata de Registro de Preço nº. 155/2024. A manutenção do registro se mostra vantajosa, pois os preços permanecem compatíveis com o mercado, garantindo economicidade, continuidade e eficiência nas aquisições dos produtos.

Vigência: Fica aditado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº. 156/2024, a partir do dia 06 de agosto de 2025 até o dia 06 de agosto de 2026.

Valor Total: O valor a ser aditado é de R\$ 241.673,25 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Data de assinatura: 05/08/2025.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1847

Página 32



Aditamento de Ata nº 033/2025

Ata de Registro de Preços nº. 154/2024

Processo nº. 072/2024 - Pregão Eletrônico nº. 038/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã

Contratada: ARINOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de materiais elétricos para manutenção dos próprios municipais.

Justificativa: Com fulcro no artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveu por bem renovar a Ata de Registro de Preço nº. 154/2024. A manutenção do registro se mostra vantajosa, pois os preços permanecem compatíveis com o mercado, garantindo economicidade, continuidade e eficiência nas aquisições dos produtos.

Vigência: Fica aditado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº. 156/2024, a partir do dia 06 de agosto de 2025 até o dia 06 de agosto de 2026.

Valor Total: O valor a ser aditado é de R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais).

Data de assinatura: 05/08/2025

Aditamento de Ata nº 034/2025

Ata de Registro de Preços nº. 157/2024

Processo nº. 072/2024 - Pregão Eletrônico nº. 038/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã

Contratada: JB MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de materiais elétricos para manutenção dos próprios municipais.

Justificativa: Com fulcro no artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveu por bem renovar a Ata de Registro de Preço nº. 157/2024. A manutenção do registro se mostra vantajosa, pois os preços permanecem compatíveis com o mercado, garantindo economicidade, continuidade e eficiência nas aquisições dos produtos.

Vigência: Fica aditado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº. 156/2024, a partir do dia 06 de agosto de 2025 até o dia 06 de agosto de 2026.

Valor Total: O valor a ser aditado é de R\$ 5.973,45 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 05/08/2025

Departamento de Licitações

Erica Passarelli

Diretora de Governo

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





SECR. SAÚDE

Outros Atos

Diversos

The graphic is a vertical poster with a green background featuring a blurred image of a park with trees and a path. At the top, the word "Convite" is in a white rounded rectangle. Below it, "Audiência Pública" is in large, bold green letters in a white rounded rectangle. A red rounded rectangle in the center contains white text inviting the population to a public hearing. At the bottom, a white rounded rectangle contains icons for a calendar, a clock, and a location pin, followed by the date, time, and location. The footer contains logos for the local government and social media icons.

Convite

Audiência Pública

A Secretaria Municipal de Saúde convida toda a população para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente à apresentação do 3º quadrimestre.

26/02 18h30

CIEC

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PREFEITURA DE TARUMÃ Tarumã de Todos Nós CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

